

**LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 17 DE JANEIRO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSONANTE COM O PROJETO SENTINELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente profissionais para atuarem no programa de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, consoante com o Projeto Sentinela:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária
Psicóloga	01	40 horas
Assistente Social	01	40 horas

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - A remuneração dos profissionais contratados através da presente Lei, obedecerá o pactuado no Projeto Sentinela cuja previsão mensal é de R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais) por profissional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**